

LEI Nº 1.806 DE 05 DE JUNHO DE 2007.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.719, DE 27 DE
DEZEMBRO DE 2005.**

**VILMAR KAISER, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO
XAVIER**, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal Nº 1.719, de 27 de dezembro de 2007, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Xavier e Dá Outras Providências, tem alterado o § 4º, do seu art. 13, passando este a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 -
.....”

§ 4º - O valor da taxa de administração, mencionada no parágrafo anterior, será de até 2% (dois por cento) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício financeiro anterior, e poderá ser utilizado para o custeio das avaliações atuariais e de outras despesas autorizadas pelo Ministério da Previdência Social – MPS.”(NR)

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO XAVIER
EM 05 DE JUNHO DE 2007.**

VILMAR KAISER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GENI MARIA KOHL SCHROPFER
Secretária Municipal de Administração